



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3248/2013

**SÚMULA:-** Autoriza a abertura de Crédito Especial no ORÇAMENTO GERAL do Município

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e, Considerando o que dispõem a Lei Municipal nº. 1407, de 04 de Julho 2013.

### DECRETA

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal de Arapoti autorizado a abrir no ORÇAMENTO GERAL do Município, um **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R\$ 82.000,00** (oitenta e dois mil reais), destinado a abertura da rubrica orçamentária abaixo especificada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

15.02 – Divisão de Obras Publicas

#### 16 – Habitação

#### 16.482 – Habitação Urbana

16.482.0038 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

16.482.0038.1.282 – Construção de 29 Unidades Habitacionais – Convenio Defesa Civil

3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 778 – Convenio Defesa Civil – II - Recuperação

R\$ 82.000,00

**TOTAL.....**

**R\$ 82.000,00**

**Artigo 2º** Os recursos necessários para a abertura do Crédito Especial acima serão os seguintes:

I - **R\$ 78.836,95** (setenta e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Arapoti, na fonte de recursos 778 (Convenio Defesa Civil – II - Recuperação), referente ao exercício de 2012, nos termos do disposto no Inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II – **R\$ 3.163,05** (tres mil cento e sessenta e tres reais e cinco centavos) com o Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso II, combinado com o § 3º, todos da Lei Federal nº 4.320/64, a ser verificado na fonte de recursos 778 (Convenio Defesa Civil – II - Recuperação), pelo rendimento de aplicação financeira de recursos de Convênio firmado com a Defesa Civil.

**Artigo 3º** - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº. 1.128, de 29/12/2009 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2013, aprovada pela Lei Municipal nº. 1.368, de 04/12/2012, conforme especificações acima.

000157



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS  
NOVOCHADLO, em 04 de Julho de 2013.

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	<u>Paraná</u>
Oficial	<u>Am</u>
Edição	<u>Manã</u>
Nº	<u>2437</u> página <u>8</u>
Data	<u>06/07/2014</u>
Visto	